SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANÇA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, ORGÂNICA, AGENTE TÁTICO E MONITORAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO – SEESVC - CNPJ: 78.232.774/0001-35 CODIGO Nº 914.607.258.88438-4

## AVISO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018

Pelo presente edital, ficam notificadas todas as Empresas do Ramo da Segurança Privada: Segurança Patrimonial Privada; Vigilância; Segurança Pessoal com a finalidade de preservar a integridade física de pessoas; Agente Tático, Monitoramento e Ronda Motorizada; Escolas de Formação, aperfeiçoamento, atualização e Especialização de Profissionais de Segurança Privada; Segurança de Eventos em Espaços Comunais; Segurança nos Transportes Coletivos Terrestres, Aquaviários e Marítimos; Segurança Perimetral nas Muralhas e Guaritas de Estabelecimentos Prisionais; Segurança em Unidades de Conservação; Controle de acesso de pessoas e bens em Portos, Aeroportos e demais propriedades públicas e privadas; Empresas Possuidoras de Serviços Orgânicos de Segurança - categoria diferenciada; Prestação de serviços de Rastreamento de numerário, bens e valores e Empresas do Ramo de Sistemas Eletrônicos de Segurança Regulamentada, normatizadas pelas Leis n° 7.102/83, 8.863/94 e 9.017/95, e regulamentadas pelo Decreto 89.056, alterado pelo Decreto n° 1.592/95, nos municípios de CURITIBA, ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ANTONIO OLINTO, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIÚVA DO SUL, BORDA DO CAMPO, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, CAMPO DO TENENTE, CAMPO MAGRO, CATANDUVA DO SUL, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, DR. ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, PORTO AMAZONAS, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TUNAS DO PARANÁ E TIJUCAS DO SUL, **de que, após comprovação e notificação pelas Entidades Sindicais Laborais representativas, de realização de Assembleia Geral regularmente convocada de todos os trabalhadores filiados ou não filiados com aprovação do recolhimento da contribuição sindical de forma prévia e expressa, obedecendo as formalidades legais previstas na atual legislação trabalhista para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória, àquela inserida nos arts. 8º e 149 da Constituição Federal e art. 578 e seguintes da CLT, deverão** descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art.580,I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2018, (CLT.Art.582), recolhendo os valores descontados nos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT. Art. 586) em nome desta Confederação, até 30 de abril de 2018, sob as penalidades previstas nos art. 598 e 600 da CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados, deve ser remetido a Confederação, Federações e aos Sindicatos no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para recolhimento dos respectivos valores (30/04/2018). As GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical podem ser baixadas através do link https://sindical.caixa. gov.br/sitcs_internet/contribuinte/login/login.do da Página Eletrônica da Caixa Econômica Federal. Alertamos que o preenchimento da (s) GRCSU (s) deverá conter os números dos códigos das entidades representativas da categoria da base territorial onde a empresa presta serviços, sendo que o preenchimento de forma incorreta acarretará no não repasse à Entidade de direito, bem como na permanência dos valores em aberto.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO SOARES
Presidente